



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

## **LEI MUNICIPAL Nº 588/2009**

**SÚMULA – “REVOGA A LEI Nº 567/2009 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, PELO PRAZO MÁXIMO DE 100 ANOS, O LOTE URBANO “LE-61” PARA O SINDICATO RURAL DE APIACÁS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a atribuir o uso especial por intermédio de concessão de uso de bem público, pelo prazo máximo de 100 anos, o Lote Urbano “LE-61”, com área de 86.089,54m<sup>2</sup> (oitenta e seis mil e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), discriminado na Matrícula N.º 1516 Livro 2-G, do 1º Serviço Notaria e Registral do Município de Apiacás, para o Sindicato Rural de Apiacás, inscrito no CNPJ n.º 06.696.059/0001-42.
- Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 567 de 24 de Junho de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,  
Em 02 de Setembro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**